

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do decreto Municipal nº 20.128/2017¹ o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação n.º 00250/2025 - PE 023/2025**, tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, destinado à Secretária de Saúde** nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo.

1.3 – Pregoeiro: VALTER OLIVEIRA DUARTE

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio “Gilberto Pasin” – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 21/07/2025 até 31/07/2025 às 9h.

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 31/07/2025 às 9h01.

1.6.1 – Modo de disputa: Aberto.

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por LOTE.

1.8 – Local de Entrega: Dentro do Município de São Bernardo do campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento - A.F.

1.9 - Prazo de entrega: 10 DIAS.

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.

1.11 – Lotes que será aplicado tratamento diferenciado conforme a LC 123/2006: LOTE 1, LOTE 3 E LOTE 4.

Lotes que **NÃO** será aplicado tratamento diferenciado conforme a LC 123/2006: LOTE 2.

1.12 – Itens:

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	1	PEÇA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 1000ML	720
	2	PEÇA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS.	3.600
	3	PEÇA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.	27.000
2	4	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G), DE 09 KG À	10.476
	5	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO RECEM NASCIDO (RN) ATE 4KG	3.780
	6	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO (M), DE 5 KG A 10 KG.	7.830
	7	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EXG), DE 11 KG A 15KG.	27.000
	8	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO MEDIO (M), PARA ADULTOS DE 40 A 70 KG.	313.200
	9	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO PEQUENO (P), PARA ADULTOS ACIMA DE 20 A 40KG.	67.680
	10	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO GRANDE (G), ADULTOS ACIMA DE 70 A 90KG	1.296.00
	11	PEÇA	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PARA ADULTOS ACIMA DE 90KG.	725.328
3	12	PEÇA	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO, GRADUACAO DE, NO MINIMO 35 A	1.260
	13	PEÇA	COLCHAO PIRAMIDAL (CAIXA DE OVO), DENSIDADE DE: 28 A 33,	810
	14	BLOCO	PAPEL TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO EM FOLHAS TITS 210 MM X 140	90
	15	PACOTE	CADARCO COM 14MM DE LARGURA, COMPOSICAO DE, NO MINIMO 90% DE ALGODAO.	378
4	16	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 300 GRAMAS.	1.440
	17	ROLO	LENCOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO,	58.500
	18	PEÇA	FITA METRICA PARA AVALIACAO DE MEDIDAS, COM 1,5M, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE.	360

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

¹ - <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2017/2013/20128/decreto-n-20128-2017-delega-competencia-para-autorizar-a-autuacao-de-processo-de-contratacao-e-autorizacao-expressa-para-licitar-revoga-o-decreto-municipal-n-17427-de-10-de-marco-de-2011-e-da-outras-providencias>

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal n.º 22.260/2023¹, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – A sessão pública será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, denominado pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão eletrônico no COMPRAS/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3 – O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.5 – Pessoas Físicas;

3.7.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.7 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.7.8 – Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa.

3.8 – A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.10 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.12 – Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para o Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas em lei.

3.12.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, que é tratada no subitem 6.12, a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá constar do registro da licitante junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de São Bernardo do Campo, conforme determina o Item 3 da Instrução Cadastral vigente.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, **com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento **ou percentual de desconto**, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado.

4.3 – Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 – Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

4.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.6 – Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens indicados no preâmbulo deste edital.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6 – DO MODO DE DISPUTA, DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do COMPRAS/SBC.

6.3 – O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - O licitante poderá solicitar uma única vez, exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

6.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.6.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7 - **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 - Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- a) do valor do menor lance registrado;
- b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances no modo de disputa “**aberto**” ou encerrada a etapa de lance final e fechado no modo de disputa “**aberto e fechado**”, o sistema irá apurar a existência de empate ficto, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sempre que não se tratar de item exclusivo de participação das ME e EPP.

6.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 – Com base na classificação que alude o subitem 6.10, será assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.12.1, observadas as seguintes regras:

6.12.1 – As propostas de MEI, ME e EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 – Caso o MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 – Em caso de eventual empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.17 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.18 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

6.19.1 – Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**.

6.19.2 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no *chat* da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

6.19.3 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

6.19.4 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.19.5 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço **ou** maior desconto, e, dos catálogos **e/ou** das amostras apresentadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

6.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos na proposta, conforme capítulo 4 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

6.21 - A fase de habilitação se iniciará com a liberação do envio dos documentos de habilitação para a licitante mais bem classificada via Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.21.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

6.21.2 - O prazo para o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

6.21.2.1 - Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

6.21.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

7.2 - Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

7.7 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

8.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos **Municipais** Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

8.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos anexos deste edital, e solicitados na Sessão Pública para a licitante classificada em primeiro lugar, os quais deverão ser anexados junto dos documentos de habilitação, cuja análise será realizada pela equipe de apoio da unidade requisitante.

8.5.1.1 – Como o pregão será na forma eletrônica, será exigido como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

9 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada no item 8.2 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras “a” a “f” do item 8.3 e letra “a” do item 8.4.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.2 - Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra “a” do item 8.4 e letra “a” do item 8.5 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

10.1.1 - O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

10.1.2 - O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

10.2 - Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

10.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 - Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo estabelecido na cláusula 10.6;

10.5 – A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 10.4, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 – Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 10.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** a critério da Administração.

10.7 – Por ocasião da retomada da sessão pública, após consulta ao serviço de cadastro de fornecedores do Município, o Pregoeiro informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.8 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 – A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2 – Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3 – Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

12 – DA DESCONEXÃO

12.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensão, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13 – DO RECURSO

13.1 – A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2 – Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1 – Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.3.1 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

15.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

15.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

16.2 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou recusar-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, para negociação individual com os participantes na ordem de classificação para aceitação ou não das mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

17.2 – A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

17.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

17.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

17.5 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 17.5.1.

17.7 – Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.10 do Preâmbulo, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

19.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

19.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

19.4 – Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

19.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

19.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

19.7 - Conforme Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

21.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

21.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

21.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 21.2 e 21.2.2, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

21.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.

21.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.

21.3. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de A.F. - Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Licitações e Materiais, nos termos da cláusula 14.1 deste Edital.

21.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as A.F's. - Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

22 – DO REGIME DE PREÇOS

22.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4 – Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador à alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre à inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.1.1 e 15.1.2.

23.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 24.3, e adotará as medidas cabíveis para à obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 23.2 e no item 23.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.2.6 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre à efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

24.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.3 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

24.2.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.3.1 – por razão do interesse público

24.3.2 – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

24.3.3 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25 – REAJUSTE DOS PREÇOS

25.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

25.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município, via e-mail institucional: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A participação da empresa nesta licitação, com a gravação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

b) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

c) não se enquadrem nas vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.3 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no sítio do COMPRAS/SBC. E-mail: sa-211@saobernardo.sp.gov.br.

26.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

27 - SEGUE ANEXO AO PRESENTE EDITAL:

27.1 - ANEXO I – Termo de Referência

27.2 - ANEXO II – Modelo da Ata de registro de preços

27.3 - ANEXO III – Modelo de formação do cadastro de reserva

27.4 - ANEXO IV – Planilha dos valores estimados



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objeto dessa contratação é o fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

Os itens que compõem o objeto desta contratação possuem caráter essencial e natureza contínua, sendo fundamentais para a manutenção dos serviços de saúde. Sua aquisição ocorre sempre que os estoques atingem o nível correspondente a três meses de consumo, com o objetivo de evitar qualquer interrupção no fornecimento às unidades de saúde que os utilizam no atendimento à população.

O objetivo desta contratação é, portanto, assegurar o adequado abastecimento dos estoques das Unidades de Saúde do Município.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no Consumo Médio Mensal (CMM) e nos saldos atuais em estoque.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento ininterrupto desses itens, que são imprescindíveis para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde de São Bernardo do Campo.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico, em conformidade com o Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

Adoção do sistema de registro de preços – SRP.

Justificativa: Informamos que a demanda pelo consumo dos itens relativos a essa contratação oscila, devido ao consumo estar atrelado às demandas atendidas pelas unidades de saúde, motivo pelo qual entendemos que a adoção da Ata de Registro de Preços é a melhor solução para aquisição desses itens, pois permite a elaboração de pedidos de compra de acordo com a demanda existente à época de sua realização, o que gera melhor controle de estoque, mitigando o risco de perdas, bem como alocando recurso naquilo que efetivamente será consumido.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação.

Critério de julgamento: menor preço, pois o objetivo é contratar pelo menor valor possível, garantindo a qualidade exigida

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

O critério de adjudicação a ser adotado deverá ser por lote.

Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11 e 12, a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, julgamento objetivo e interesse público. Com base nesses princípios, adota-se como adjudicação da contratação o critério por lote, observando os preços máximos unitários previstos para cada item.

A aquisição por lote se apresenta como alternativa mais vantajosa para a Administração, notadamente quando se trata de materiais técnico-especializados, como os materiais médico-

hospitalares, cujos itens demandam padronização, compatibilidade e continuidade no fornecimento. A uniformidade na aquisição evita variações de qualidade e especificações, o que é essencial para a segurança do paciente e a eficácia nos procedimentos médicos.

Além disso, a contratação por lote:

- Racionaliza e simplifica os processos logísticos, reduzindo o número de fornecedores envolvidos, o que facilita o controle de entregas, o armazenamento e o rastreamento dos produtos;
- Contribui para a redução de custos indiretos, como despesas com transporte, conferência, recebimento e distribuição;
- Fortalece o planejamento da gestão de estoques, por permitir entregas mais organizadas e previsíveis;
- Diminui o esforço administrativo com a gestão de contratos ou atas de registro de preços, pois concentra a execução em um número menor de fornecedores;
- Incentiva a participação de empresas com maior capacidade organizacional e logística, resultando em propostas mais competitivas, com melhores condições comerciais e maior confiabilidade na entrega.

Por outro lado, a contratação por item tende a fragmentar o fornecimento, dificultando a gestão operacional e podendo comprometer o uso conjunto de materiais complementares, o que é particularmente crítico em ambientes hospitalares, onde a disponibilidade integrada dos insumos é vital para o funcionamento ininterrupto dos serviços.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e os princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade, a adoção do critério de menor preço por lote representa a solução mais adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade, segurança e qualidade no atendimento hospitalar à população.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas.

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será permitida a participação de pessoas físicas, haja vista incompatibilidade do objeto dessa contratação.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

Não há óbice à aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

Não se aplica, pois, o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência operacional suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento, especialmente por se tratar de itens estratégicos e essenciais para a rede pública de saúde, cujo desabastecimento pode causar prejuízos à prestação de serviços à população.

3.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por meio da comprovação de execução dos serviços abaixo relacionados, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação.

Os atestados deverão abranger, obrigatoriamente, os itens discriminados no quadro abaixo, cujos valores individuais sejam iguais ou superiores a 4% do valor total do lote, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Para cada item listado, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% da quantidade prevista neste edital, podendo ser comprovada por meio de um único fornecimento ou pela soma de diversos, em conformidade com o Art. 67, §2º, da Lei n 14.133/2021.

LOTE 1							
ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NO(S) ATESTADOS(S) < 50%
1	PEÇA	720	5E00207005	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 1000ML	R\$ 18,5900	R\$ 13.384,80	360
2	PEÇA	3.600	5E00207002	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 07 LITROS	R\$ 5,3850	R\$ 19.386,00	1.800
3	PEÇA	27.000	5E00207003	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	R\$ 8,7750	R\$ 236.925,00	13.500

LOTE 2							
ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NO(S) ATESTADOS(S) ≤ 50%
8	PEÇA	313.200	5E00220032	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO MEDIO	R\$ 3,7050	R\$ 1.160.406,00	156.600
10	PEÇA	1.296.000	5E00220033	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO GRANDE	R\$ 3,8400	R\$ 4.976.640,00	648.000
11	PEÇA	725.328	5E00220056	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE	R\$ 3,9200	R\$ 2.843.285,76	362.664

LOTE 3							
ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NO(S) ATESTADOS(S) < 50%
12	PEÇA	1.260	5E00205002	TERMOMETRO AXILIAR	R\$ 10,4500	R\$ 13.167,00	630
13	PEÇA	810	5E02002001	COLCHAO PIRAMIDAL (CAIXA DE OVO)	R\$ 68,7400	R\$ 55.679,40	405
14	BLOCO	90	5E00113012	PAPEL TERMOSSENSIVEL EM FOLHAS TITS 210MM X 140MM X 140 FOLHAS	R\$ 51,7000	R\$ 4.653,00	45

LOTE 4							
ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NO(S) ATESTADOS(S) < 50%
17	ROLO	58.500	5E00220009	LENCOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA	R\$ 8,2500	R\$ 482.625,00	29.250

- b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.
- c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.
- d) Caso a empresa licitante vencedora seja distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, confirmando estar autorizada, pelo fabricante, a comercializar o material objeto deste certame.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras

Será exigida a apresentação de amostras, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas, não sendo suficiente, neste caso, a comprovação apenas documental.

3.3.1. DA AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

Unidade Responsável pelos Testes: Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.

Especificação Técnica: As especificações técnicas dos produtos estão descritas no quadro constante no item 14.

Quantidade de Amostras: 3 (três) unidades para cada item, para análise de backup (em caso de dano), teste destrutivo ou funcional.

Condições de Recebimento: As amostras deverão ser entregues no Prédio da secretaria de Saúde, sito à Rua João Pessoa, 59 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, aos cuidados de Paula Liscoski. Contato: 2630-6244, das 8h00 às 17h00.

Critérios Objetivos de Avaliação:

Conformidade com as especificações técnicas:

Verificação da compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência;

Dimensões, material, modelo, volume, capacidade, resistência, tipo de conexão, tipo de embalagem, entre outros;

A amostra deve corresponder exatamente ao item cotado;

Qualidade do material:

Avaliação da resistência, flexibilidade, acabamento e integridade física do produto;

Ausência de rebarbas, falhas de vedação, resíduos ou defeitos visuais;

Uniformidade e precisão dos componentes;

Funcionalidade / Desempenho:

Teste prático (quando aplicável) para verificar o correto funcionamento do item;

Facilidade de manuseio, operação e aplicação;

Embalagem e rotulagem:

Embalagem individual intacta, resistente e adequada à proteção do material;

Presença de rótulo com identificação clara do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;

Instruções de uso, quando cabíveis, em português;

Prazo de Devolução: A amostra ficará disponível para a retirada prazo de 30 (trinta) dias após a avaliação, no endereço Rua João Pessoa, 59 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, na Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62, com a senhora Paula Liscoski.

Forma de Comunicação: a forma de comunicação sobre a análise poderá ser realizada através do E-mail matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br.

Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante detentor do menor lance apresente no Prédio da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Pessoa, 59 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta, das 8h00 às 17h30, A/C de Paula Liscoski, telefone: 2630-6181, amostra e/ou catálogos dos produtos ofertados, conforme instrução do pregoeiro via chat.

Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

3.3.1.1 O vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras, laudo de biodegradação anaeróbica conforme ASTM D 5511, ou SIMILAR, emitido por laboratório de notória especialidade,

nacional ou internacional, neste último caso, com a respectiva tradução juramentada —, exclusivamente para os itens 8, 9, 10 e 11 do Lote 2

3.3.2. DA PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia.
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (SE HOUVER)

4.1. Instrumento formalizador: Autorização de compra

4.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3. Possibilidade de prorrogação: Prorrogável por igual período, mediante comprovação de que o preço praticado se mantém vantajoso para a administração.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses: O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Marissol de Cássia Tech

- a) E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br

5.2. Fiscal: Claudia Arantes Montezano

b) Telefone: 2630-5584

5.3. Substituto do gestor: Paula Martins Liscoski

a) E-mail: paula.martins@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6181

5.4. Substituto do fiscal: Ademir ferrarezi Júnior

a) E-mail: juniorferrarezi22@gmail.com

b) Telefone: 2630-5584

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

- a)** Entregar os insumos em conformidade com a Autorização de Fornecimento; Termo de Referência e proposta comercial;
- b)** Cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento;
- c)** Empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas de garantia do fabricante;
- d)** Enviar documentação fiscal para fins de pagamento;
- e)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.
- f)** Quando necessário e/ou solicitado pela Administração, promover treinamento visando a utilização correta dos itens dessa contratação

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

8.1. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada;

E-mail (preferencialmente) e telefone.

8.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

Etapas da Entrega:

Etapa 1 – Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE):

A Secretaria de Saúde enviará, por meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho ao fornecedor vencedor do lote registrado na Ata de Registro de Preços.

Etapa 2 – Contagem do Prazo de Entrega:

O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados **do dia subsequente** ao envio eletrônico da AF e NE.

Etapa 3 – Entrega Física dos Produtos:

Os itens deverão ser entregues **integralmente**, conforme especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

Etapa 4 – Conferência e Recebimento Provisório:

A equipe do Almoxarifado Central realizará a conferência física e documental dos produtos no ato do recebimento.

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor

8.4.local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, Av. Senador Vergueiro, 1751, das 8:00h às 16:30h.

8.5. Forma de execução do objeto;

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.6 Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.7. Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.8. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.9. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.10. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.11. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço.

8.12. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

Caso o produto ofertado apresente inconformidades a contratada será notificada para que proceda com a substituição no prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 deste termo.

8.13. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

- a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos,

Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (Condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 8.14, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

e) No ato da entrega, o produto deverá conter validade de 2/3 da data de fabricação. Todavia, serão aceitos produtos com validade inferior, mediante autorização prévia da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62 e apresentação de carta de comprometimento de troca.

8.14. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

Caso o produto ofertado apresente inconformidades a contratada será notificada para que proceda com a substituição no prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9 deste termo.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. Der causa à inexecução total do contrato;

9.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, bem como nos itens 9.3, 9.4 e 9.5, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Multa:

9.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

9.16. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.6 a 9.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

9.17. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 0.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

9.18. Para infração descrita no item 9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

9.19. Para infrações descritas no item 9.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.20. Para a infração descrita no item 02, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.21. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.22. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.30. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

11. FORMA DE PAGAMENTO

15 (quinze) dias fora a quinzena.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

12.2. Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

12.3. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) um mês de retroação da incidência.

12.4. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

12.5. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

12.6. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

12.7. O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município ou via e-mail institucional: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica, tendo em vista que o objeto a ser executado não se trata de um serviço, bem como por não haver complexidade no objeto a ser contratado.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PEÇA	5E00207005	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 1000ML. COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 1000ML. **COLETRO RIGIDO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, COLETRO RIGIDO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, APROPRIADO PARA O DESCARTE DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES. DEVE APRESENTAR CAPACIDADE PARA 1000ML. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUM. 6.360 DE DE	720

			23/09/79, COM ENFASE PARA O DECRETO DE NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
2	PEÇA	5E00207002	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS. CONSTITUIDO A BASE DE PAPELÃO DE COR AMARELO OURO, QUE POSSA SER INCINERADO. APRESENTADO EM COMPONENTES PARA SER MONTADO E COM SACO PLÁSTICO DE COR AMARELA; INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM NA PARTE EXTERNA DA CAIXA E NO SACO PLÁSTICO. TODO COMPONENTE DO PAPELÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO SACO AMARELO. MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, TRANSFIXAÇÃO, QUEDAS, MANTENDO-SE ÍNTEGRO COM RELAÇÃO A MONTAGEM E FECHAMENTO. ISENTO DE RUPTURA OU DEFORMAÇÃO; ALCAS PARA TRANSPORTE FIRMES E TAMPA AFIXADA DO COLETOR QUE GARANTA O TRAVAMENTO TOTAL APÓS O FECHAMENTO. CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES: =PERIGO, MATERIAL PERFURO-CORTANTE= E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. ATENDER A NR 32/PERAGRAFOS 32.5. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITACAO DEVERA ENTREGAR A CADA 50 UNIDADES, UM SUPORTE ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SUA FIXACAO. DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 13.853 E 7.500 DA ABNT CONFORME LEI VIGENTE. ESPECIFICAR CLARAMENTE A QUANTIDADE DE UNIDADES POR EMBALAGEM GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTODURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOS. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/79, COM ENFASE PARA O DECRETO DE NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO EM CASO DE	3.600

			LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
3	PEÇA	5E00207003	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CONTAMINADO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. CONSTITUIDO A BASE DE PAPELÃO DE COR AMARELO OURO, QUE POSSA SER INCINERADO. APRESENTADO EM COMPONENTES PARA SER MONTADO E COM SACO PLÁSTICO DE COR AMARELA; INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM NA PARTE EXTERNA DA CAIXA E NO SACO PLÁSTICO. TODO COMPONENTE DO PAPELÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO SACO AMARELO. MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, TRANSFIXAÇÃO, QUEDAS, MANTENDO-SE ÍNTEGRO COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO. ISENTO DE RUPTURA OU DEFORMAÇÃO; ALCAS PARA TRANSPORTE FIRMES E TAMPA AFIXADA DO COLETOR QUE GARANTA O TRAVAMENTO TOTAL APÓS O FECHAMENTO. CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES: =PERIGO, MATERIAL PERFURO-CORTANTE= E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. ATENDER A NR 32/PERAGRAFOS 32.5. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITACAO DEVERA ENTREGAR A CADA 50 UNIDADES, UM SUPORTE ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SUA FIXACAO. DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 13.853 E 7.500 DA ABNT CONFORME LEI VIGENTE. ESPECIFICAR CLARAMENTE A QUANTIDADE DE UNIDADES POR EMBALAGEM GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTES, LEI Nº. 6.360 DE 23/09/79, COM ÊNFASE PARA O DECRETO DE NÚMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	27.000
LOTE 2				

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
4	PEÇA	5E00220019	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G), DE 09 KG A 13KG. A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA POR POLIMEROS SUPER ABSORVENTES (SAPs), UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, LIVRE DE DIOXINA NAS SUAS FIBRAS. CANAIS DE ABSORCAO EXTRA, INDICADOR DE UMIDADE, FAIXAS DE FIXACAO E ZONAS DE FIXACAO DE FITA AGARRADINHA (TIPO VELCRO), ABAS FRONTAIS E ORELHAS ELASTICAS. HIDRATANTES COM EXTRATOS NATURAIS COMO ALOE VERA E VITAMINA E. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE PUNHOS FLEXIVEIS NAS PERNAS PARA MELHOR AJUSTE, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, FAIXA ANTI VAZAMENTO. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	10.476
5	PEÇA	5E00220017	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO RECEM NASCIDO (RN) ATE 4KG E/ OU ATE 5KG. A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA POR POLIMEROS SUPER ABSORVENTES (SAPs), UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, LIVRE DE DIOXINA NAS SUAS FIBRAS. CANAIS	3.780

			DE ABSORCAO EXTRA, INDICADOR DE UMIDADE, FAIXAS DE FIXACAO E ZONAS DE FIXACAO DE FITA AGARRADINHA (TIPO VELCRO), ABAS FRONTAIS E ORELHAS ELASTICAS. HIDRATANTES COM EXTRATOS NATURAIS COMO ALOE VERA E VITAMINA E. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE PUNHOS FLEXIVEIS NAS PERNAS PARA MELHOR AJUSTE, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, FAIXA ANTI VAZAMENTO. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
6	PEÇA	5E00220018	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO (M), DE 5 KG A 10 KG. A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA POR POLIMEROS SUPER ABSORVENTES (SAPs), UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, LIVRE DE DIOXINA NAS SUAS FIBRAS. CANAIS DE ABSORCAO EXTRA, INDICADOR DE UMIDADE, FAIXAS DE FIXACAO E ZONAS DE FIXACAO DE FITA AGARRADINHA (TIPO VELCRO), ABAS FRONTAIS E ORELHAS ELASTICAS. HIDRATANTES COM EXTRATOS NATURAIS COMO ALOE VERA E VITAMINA E. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE PUNHOS FLEXIVEIS NAS PERNAS PARA MELHOR AJUSTE, DE PREFERENCIA	7.830

			COM 02 A 04 ELASTICOS, FAIXA ANTI VAZAMENTO. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
7	PEÇA	5E00220055	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EXG), DE 11 KG A 15KG. A FRALDA DESCARTAVEL DEVERA SER COMPOSTA POR POLIMEROS SUPER ABSORVENTES (SAPs), UMA COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, LIVRE DE DIOXINA NAS SUAS FIBRAS. CANAIS DE ABSORCAO EXTRA, INDICADOR DE UMIDADE, FAIXAS DE FIXACAO E ZONAS DE FIXACAO DE FITA AGARRADINHA (TIPO VELCRO), ABAS FRONTAIS E ORELHAS ELASTICAS. HIDRATANTES COM EXTRATOS NATURAIS COMO ALOE VERA E VITAMINA E. FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL, DOTADA DE PUNHOS FLEXIVEIS NAS PERNAS PARA MELHOR AJUSTE, DE PREFERENCIA COM 02 A 04 ELASTICOS, FAIXA ANTI VAZAMENTO. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PACOTES COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. REEMBALADAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR.	27.000

			DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
8	PEÇA	5E00220032	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO MEDIO (M), PARA ADULTOS DE 40 A 70 KG. COMPOSTA POR: CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFO(FLOCCEL); MANTA ABSORVENTE DE FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO MINIMA DE 700ML; RETENCAO DO CONTEUDO ABSORVIDO SEM CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA; CINTURA DE 70 A 120 CM COM 2 A 4 TIRAS LATERAIS DE ADESIVOS TERMOPLASTICOS PARA FIXACAO DE CADA LADO PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS REPOSICIONAVEIS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; RECORTES NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. POSSUIR ALOE VERA E INDICADOR DE UMIDADE, TOLERANCIA DE +/- 10CM NAS MEDIDAS E +/- 10% NO PESO. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO BIODEGRADAVEL. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A	313.200

			PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
9	PEÇA	5E00220020	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO PEQUENO (P), PARA ADULTOS ACIMA DE 20 A 40KG. COMPOSTA POR: CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFO(FLOGEL); MANTA ABSORVENTE DE FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO MINIMA DE 600ML; RETENCAO DO CONTEUDO ABSORVIDO SEM CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA; CINTURA DE 40 A 70 CM COM 2 A 4 TIRAS LATERAIS DE ADESIVOS TERMOPLASTICOS PARA FIXACAO DE CADA LADO PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS REPOSICIONAVEIS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; RECORTES NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. POSSUIR ALOE VERA E INDICADOR DE UMIDADE, TOLERANCIA DE +/- 10CM NAS MEDIDAS E +/- 10% NO PESO. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO BIODEGRADAVEL. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO	67.680

			DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
10	PEÇA	5E00220033	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO GRANDE (G), ADULTOS ACIMA DE 70 A 90KG. COMPOSTA POR: CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFO(FLOCCEL); MANTA ABSORVENTE DE FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO MINIMA DE 800ML; RETENCAO DO CONTEUDO ABSORVIDO SEM CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA; CINTURA DE 1100 A 150 CM COM 2 A 4 TIRAS LATERAIS DE ADESIVOS TERMOPLASTICOS PARA FIXACAO DE CADA LADO PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS REPOSICIONAVEIS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; RECORTES NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. POSSUIR ALOE VERA E INDICADOR DE UMIDADE, TOLERANCIA DE +/- 10CM NAS MEDIDAS E +/- 10% NO PESO. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO BIODEGRADAVEL. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE	1.296.00

			DE, NO MINIMO,18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
11	PEÇA	5E00220056	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO/GERIATRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PARA ADULTOS ACIMA DE 90KG. COMPOSTA POR: CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFO(FLOGGEL); MANTA ABSORVENTE DE FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA, COM CAPACIDADE DE ABSORCAO MINIMA DE 900ML; RETENCAO DO CONTEUDO ABSORVIDO SEM CONTATO COM A PELE DO PACIENTE, SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE UMIDA; CINTURA DE 125 A 165CM COM 2 A 4 TIRAS LATERAIS DE ADESIVOS TERMOPLASTICOS PARA FIXACAO DE CADA LADO PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS REPOSICIONAVEIS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; RECORTES NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. POSSUIR ALOE VERA E INDICADOR DE UMIDADE, TOLERANCIA DE +/- 10CM NAS MEDIDAS E +/- 10% NO PESO. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO BIODEGRADAVEL. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.990, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO,18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A	725.328

			QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.	
LOTE 3				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
12	PEÇA	5E00205002	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO, GRADUACAO DE, NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS, ALARME SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. EMBALAGEM UNITARIO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO. REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICACAO DO INMETRO.	1.260
13	PEÇA	5E02002001	COLCHAO PIRAMIDAL (CAIXA DE OVO), DENSIDADE DE: 28 A 33, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO PERFILADO, QUE APRESENTE RESISTENCIA DE ATE 130KG. MEDIDNDO: 180 A 188CM DE ALTURA X 080 A 088CM DE LARGURA X 004 A 007CM DE ESPESSURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	810
14	BLOCO	5E00113012	PAPEL TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO EM FOLHAS TITS 210 MM X 140 MM X 140 FOLHAS COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA ELISHA CMOS DRAKE. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO DE ACORDO COM O PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO	90

			MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
15	PACOTE	5E02307001	CADARCO COM 14MM DE LARGURA, COMPOSICAO DE, NO MINIMO 90% DE ALGODAO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	378
LOTE 4				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
16	FRASCO	5D00304002	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 300 GRAMAS. GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRASONICA POR MEIO DE CONTATO, COM BOA CONDUTIVIDADE, INODORO, INCOLOR, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS E ALERGENAS, PROPORCIONANDO TRANSMISSAO DOS SINAIS E FACILITANDO O DIAGNOSTICO POR IMAGEM. O PRODUTO NAO DEVE ESCORRER. DEVE SER DE FACIL REMOCAO E SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE. ACONDICIONADO EM FRASCO / BINASGA FLEXIVEL COM 300 GRAMAS. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CON FORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O N. DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUMERO 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	1.440
17	ROLO	5E00220009	LENCOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50M DE COMPRIMENTO E 70 A 75CM DE LARGURA, COM GRAMATURA ENTRE 28 E 31G/M2, COR BRANCA, APRESENTAR RESISTENCIA, TEXTURA FIRME, FLEXIBILIDADE, ABSORVENCIA, ISENTO DE FUROS, MANCHAS, RASGOS OU QUALQUER	58.500

			OUTRO FEITO PREJUDICIAL A SUA PERFEITA UTILIZACAO. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO, INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS DE ACORDO COM A S NORMAS DE EMBALAGENS, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASEPTICA. **REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO COM ATE 10(DEZ) ROLOS E ROTULADO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUMERO 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013.	
18	PEÇA	5E02302004	FITA METRICA PARA AVALIACAO DE MEDIDAS, COM 1,5M, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE.	360

15. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade de itens a serem contratados, foi abordada no item 14.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Sim. Foram observados os critérios de sustentabilidade: identificação do objeto a ser licitado, pesquisa de preços no mercado, consulta a sites governamentais, vantajosidade, economicidade, normas gerais, leis e decretos. Para impactos ambientais o Município dispõe do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde e suas diretrizes (PGRSS) – Contrato CSSBC 14/2022 e TC GSU - 29/2021.

SS.62, 08 de julho de 2025.

Vitor Fernandes Pereira

Oficial Administrativo I – Mat.: 49.705-6

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de, para eventual aquisição de, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço permanece vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 1 (um) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

..... neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida	R\$ Unitário Registrado

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

5.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.1.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.1.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.1.5, 5.1.1.6, 5.1.1.7 e 5.1.1.8, bem como nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.2.4 - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.1.5 a 5.1.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita no item 5.1.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas no item 5.1.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5.1.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.1.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.1.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.1.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.11 - O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.1.13 - Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir de _____;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº

1.100 ou o envio da solicitação através do e-mail: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em / / 20....

.....
(**NOME**)

(**Secretário da Pasta**)

.....
(**NOME**)

(**Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO**)

Testemunhas:

1. **2.**

Prezados Senhores,

Caso queiram registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva deste pregão, após a declaração das empresas vencedoras do certame durante a Sessão Pública, será aberto o prazo para que se manifestem no chat do pregão e encaminhem para o e-mail sa-211@saobernardo.sp.gov.br, opção por uma das condições abaixo:

() Declaro que aceito participar do cadastro de reserva desta ata de registro de preço, e se convocado na sequência da classificação do certame, e cotar os preços unitários iguais ao adjudicado para este lote:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante):						
ITEM	Especificação do Material	Marca	Registro ANVISA	Unidade	Quantidade	Valor unitário

() Declaro que aceito participar do cadastro de reserva desta ata de registro de preço, e se convocado na sequência da classificação do certame, e cotar os preços unitários pelo meu melhor lance:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante):						
ITEM	Especificação do Material	Marca	Registro ANVISA	Unidade	Quantidade	Valor unitário